



# Prefeitura Municipal de Paranhos

## Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL n. 155/95

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO A  
CELEBRAÇÃO DE CONVENIO DE  
COOPERAÇÃO MÚTUA."

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito  
Municipal de Paranhos, Ms, faz saber  
que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA  
a seguinte Lei:

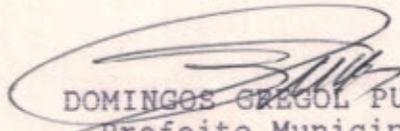
Art. 1 -Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com  
Ipejhu, da República do Paraguai, com o objetivo de Prestação de  
Serviços e atendimento Assistênciais ao contingente de brasileiros  
que vive naquela localidade e de paraguaios que vivem no  
Município de Paranhos.

Art. 2 -O Convênio de que trata o  
artigo anterior especificará circunstanciadamente os serviços e  
atendimentos assistenciais que serão prestados em mútua  
colaboração, devendo este ser submetido a anuência da Câmara  
Municipal.

Art. 3 -Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 4 -Revoga-se disposições em  
contrário em especial a Lei n.010, de 20 de abril de 1989.

Paranhos, Ms- 10 de Novembro de 1995

  
DOMINGOS GREGOL PUCKES  
Prefeito Municipal